



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI Nº 666 DE 06 DE ABRIL DE 1992.

"Concede Auxílio Financeiro e dá outras providência".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Esta do do Rio de Janeiro, Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei:

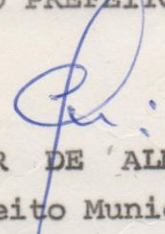
Artº. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a título de Auxílio Financeiro ao Sr. JOSILAND LOTA, a quantia de Cr\$. 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil cruzeiros), para complemento de despesas com tratamento de saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor mencionado será pago em 03 (tres) parcelas, sendo a primeira de Cr\$. 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil cruzeiros), e as duas seguintes de Cr\$. 1.150.000,00 (Hum milhão cento e cinquenta mil cruzeiros) cada.

Artº. 2º - Para atender as despesas decorrentes de que trata o "caput" do artº. anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Especial em igual montante.

Artº. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE ABRIL DE 1992:


CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal